

Mensagem nº 016/2014, de 20 de fevereiro de 2014.

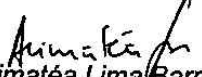
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de uma área de 7.430,86 m² (sete mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), de um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelo lote 02(dois), da quadra 40(quarenta), localizado do lado ímpar de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 49(quarenta e nove) da quadra 40(quarenta), de forma irregular, que será doado a Empresa BEM ESTAR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.547/0001-57.

A empresa gerará em média 50 empregos diretos destinados à população de Eusébio, o que fomentará a geração de emprego e renda no Município, a presente doação é fulcrada no permissivo legal do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o disposto na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

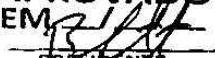
Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 015 de 20 de fevereiro de 2014.

APROVADO
EM 
PRESIDENTE

Autoriza a doação de uma área de 7.430,86 m² (sete mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), de um terreno, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelo lote 02(dois), da quadra 40(quarenta), localizado do lado impar de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 49(quarenta e nove) da quadra 40(quarenta), de forma irregular, para implantação da Empresa BEM ESTAR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.547/0001-57.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 7.430,86 m² (sete mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), à Empresa BEM ESTAR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.547/0001-57, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

ÁREA

Um Terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelo lote 02(dois), da quadra 40(quarenta), localizado do lado impar de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 49(quarenta e nove) da quadra 40(quarenta), de forma irregular, perfazendo uma área total de 7.430,86 M²(sete mil, quatrocentos e trinta metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), medindo extremado:

AO SUL (Frente): 136,00m(cento e trinta e seis metros) com a citada rua sem denominação oficial que separa a quadra 49(quarenta e nove) da quadra 40(quarenta);
AO NORTE (Fundos): 151,00m(cento e cinquenta um metros) com o lote 01(um) da quadra 40(quarenta);
AO POENTE(Lado direito): 44,00m(quarenta e quatro metros) com a rua sem denominação oficial que separa a quadra 39(trinta e nove) da quadra 40(quarenta);
AO NASCENTE(Lado esquerdo): com dois segmentos: o primeiro medindo 33,00m(trinta e três metros) e o segundo medindo 22,00m(vinte e dois metros) ambos extremado com o Riacho Coassu.

APROVADO O REGIME DE
URGÊNCIA EM 24/02/2014

x 


PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000, Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 297.234,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos no próprio local;

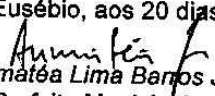
III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal